



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

PORTARIA N.º .../2023

de ... de

Primeira alteração à Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro

A Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, veio definir os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às entidades desportivas, para a época desportiva 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023), designando-se por Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD).

A presente portaria procede à alteração dos artigos 1.º, 3.º, 4.º, 22.º, 24.º e 31.º, bem como de valores nos anexos dos capítulos I, II, III, V e VI previstos no Regulamento de Apoio ao Desporto (RAD) da Região Autónoma da Madeira (RAM), no sentido de os ajustar à realidade. São ainda concedidos valores no âmbito das candidaturas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do RAD.

Foram cumpridas todas as formalidades exigidas para a elaboração desta portaria, nos termos do artigo 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio ao Desporto (RAD) aprovado pela Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, retificada pela Resolução n.º 865/2012, de 27 de setembro, aditada pelas Resoluções n.º 905/2012, de 11 de outubro, e n.º 1046/2012, de 6 de dezembro, alterada e republicada pela Resolução n.º 1293/2014, de 29 de dezembro, pela Resolução n.º 701/2018, de 11 de outubro e pela Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho e revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às entidades desportivas, para a época desportiva 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023).

Artigo 2.º

Primeira alteração à Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro

São alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 22.º, 24.º e 31.º e os anexos dos capítulos I, II – Clubes e SAD em competições profissionais e não profissionais, III - Secção I - Modalidades coletivas com representação nacional, V - Competição Regional/Futebol Sénior e VI - Secção I - Associações regionais de modalidade e multidesportivas, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

1. A presente portaria vem definir os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto e às respetivas entidades desportivas, para a época desportiva 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023), no valor global de € 12.733.010,65.
2. [...]
3. [...]

Artigo 3.º

[...]

1. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...].
2. [...]:
 - a) [...]:
 - I. [...];
 - II. [...];
 - III. [...];
 - IV. [...];



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

- V. [...].
- b) [...].
- c) [...].
- 3. [...]:
 - a) [...]:
 - I. [...];
 - II. [...];
 - III. [...];
 - IV. [...].
 - b) [...].
 - c) [...].
- 4. [...].
- 5. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...].
- 6. [...].
- 7. As entidades beneficiárias deverão apresentar na plataforma do desporto as despesas, os relatórios dos eventos desportivos, formação de recursos humanos, escalões de formação com visitantes e iniciativas promovidas em conjunto com as escolas/desporto escolar, referentes aos valores publicados na Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, e referentes aos valores publicados na presente alteração, na plataforma do desporto, obrigatoriamente, até o dia 30 de setembro e o dia 30 de novembro de 2023, respetivamente.
- 8. [...].
- 9. [...].
- 10. [...].
- 11. [...].
- 12. [...].
- 13. [...].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

14. [...].

15. [...]:

a) [...];

b) [...].

16. [...].

17. [...].

Artigo 4.º

[...]

1. [...]:

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) Via aérea ou marítima Madeira/Porto Santo/Madeira: €35,10 (adulto) e €17,54 (criança), de julho a setembro de 2022, €24,14 (adulto) e €12,06 (criança) de outubro a dezembro de 2022, €27,62 (adulto) e €13,08 (criança) de janeiro a março de 2023 e €39,36 (adulto) e €19,68 (criança) de abril a junho de 2023.

e) [...].

7. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

8. [...]:

a) [...]:

b) [...]:

9. [...].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

10. [...]:
11. [...].
12. [...].
13. [...].
14. [...].
15. [...].
16. [...].
17. [...].
18. [...].
19. [...].
20. Os montantes das unidades de viagem e das unidades de diária, resultantes de cancelamentos de voos devido as condições meteorológicas, serão custeados pela DRD, desde que se comprove que as alternativas de regresso apresentadas, determinem custos acrescidos às entidades desportivas, não suportados pelos operadores.

Artigo 22.º

[...]

1. [...]:
2. [...]:
3. [...]:
4. [...]:
5. [...]:
6. [...]:
7. [...]:
8. [...]:
9. [...].
10. [...]:
 - a) Mantém-se para os casos de crescimento, manutenção ou participação efetiva apurada entre 80% e 100%;
 - b) É reduzido em 10% nos casos de participação efetiva entre 60% e 79%;
 - c) É reduzido em 20% nos casos de participação efetiva entre 40% e 59%;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

d) É reduzido em 50% nos casos de participação efetiva entre 1% e 39%;

e) [...].

11. [...].

Artigo 24.º

[...]

1. [...]:

2. [...]:

3. [...]:

4. [...]:

5. [...]:

6. [...]:

7. [...]:

8. [...]:

a) Mantém-se o apoio na sua totalidade para os casos de crescimento, manutenção ou redução da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 80% e 100%;

b) É reduzido o apoio em 15% nos casos de concretização da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 60% e 79%;

c) É reduzido o apoio em 30% nos casos de concretização da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 40% e 59%;

d) É reduzido o apoio em 50% nos casos de concretização da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 20% e 39%;

e) É reduzido o apoio em 75% nos casos de concretização da média entre as competições previstas e realizadas e os atletas federados estimados e efetivos entre 1% e 19%;

f) É nulo nos casos em que não exista atividade desportiva.

9. [...].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Artigo 31.º

[...]

1. [...]:
2. [...]:
3. [...]:
4. [...]:
5. [...]:
6. [...]:
7. [...].
8. O disposto do número anterior, só é aplicado às entidades cujo valor total do apoio atribuído não seja inferior a €500,00 nos eventos desportivos e a €100,00 na formação de recursos humanos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS
Indefinidas / Clubes com modalidades sem enquadramento associativo

[...]		[...]		
		[...]	[...]	[...]
Arca d' Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda	Motocross	4 004,00 €	- €	4 004,00 €
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira	[...]	- €	[...]	- €
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Clube de Montanha do Funchal	[...]	- €	[...]	- €
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira	[...]	- €	[...]	- €
Clube Desportivo "Os Especiais"	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	- €	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	92 018,00 €	[...]	92 318,50 €

Capítulo II - Clubes e SAD em competições profissionais e não profissionais

[...]		[...]				
		[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	Madeira Andebol SAD (Feminino)	[...]	[...]	18 748,00 €	71 901,75 €	286 584,62 €
[...]	[...]	[...]	[...]	43 688,00 €	71 901,75 €	646 975,18 €
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	165 904,00 €	71 901,75 €	3 729 824,15 €



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Capítulo V - Competição Regional/Futebol Sénior

	[...]			
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Associação Desportiva Pontassolense	[...]	[...]	1 094,12 €	31 341,30 €
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Estrela da Calheta Futebol Clube	[...]	[...]	1 094,12 €	23 699,93 €
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro da Argentina	-	€	[...]	[...]
Clube Desportivo Barreirense	-	€	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	345 773,03 €	[...]	24 922,34 €	376 712,97 €



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

	2022 / 2023
Entidade	Valor Total
Associação de Andebol da Madeira	4 641,92 €
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.)	708,91 €
Club Sports da Madeira	3 540,00 €
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	7 980,34 €
Ferraz Ténis Clube	1 754,29 €
Total	18 625,46 € „

Artigo 4.º

Alterações sistemáticas

São introduzidas à Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, as seguintes alterações sistemáticas:

- a) É aditado o Capítulo X com a epígrafe “Apoios excecionais”, que integra o artigo 35.º - A;
- b) A epígrafe do Capítulo XI passa a ter a seguinte redação: “Disposições Finais”.

Artigo 5.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos à data de entrada em vigor da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.

As Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e das Finanças, de de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Jorge Maria Abreu de Carvalho



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS

Rogério Andrade Gouveia